

Edital nº 7, de Convocação para Sessão de Atribuição de Aulas

Itinerários Formativos Técnicos

Educação Profissional e Técnica

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Diadema, no uso de suas atribuições previstas em lei e, considerando o disposto na Resolução SEDUC 167/2025, na Resolução SEDUC 3/2026, na Portaria DIPES 21/2025 e na Portaria DIPES 5/2026, e demais normas vigentes, CONVOCA os candidatos devidamente habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, da Fundação Getúlio Vargas/2025, incluídos na lista de Resultado Final, por Eixo de opção, os docentes parcialmente atendidos em nível de unidade escolar, desde que estejam aptos a participar na forma da lei, e os candidatos a contratação devidamente inscritos pelo BANCO DE TALENTOS, para comparecerem na sessão de atribuição de aulas dos Itinerários Formativos Técnicos que se realizará conforme informações a seguir:

1) Local da atribuição de aulas:

Unidade Regional de Ensino de Diadema – Rua Cristóvão Jaques, 113 – Vila Nogueira – 4º Andar.

2) Cronograma:

Eixo	Data	Horário
Eixo I – Gestão e Negócios (Administração, Logística e Vendas)	30/04/2026 (quinta-feira)	9h
Eixo IV – Tecnologia (Desenvolvimento De Sistemas e Ciência de Dados)		

2.1) **Observação:** para esta sessão de atribuição **não há saldo** disponível de aulas para o curso de **Farmácia**.

3) Documentos a serem apresentados na sessão de atribuição de aulas:

3.1) Original do R.G. ou da Carteira de Habilitação;

3.2) **Original do Diploma** de graduação relacionada ao Eixo de opção do candidato acompanhado da **original do Histórico Escolar** contendo a data da colação de grau.

Observação: somente será aceito Certificado de Conclusão de Curso, cuja data da colação de grau tenha ocorrido a menos de 1(um) ano, conforme §12, do Artigo 6º, da Resolução SEDUC 3/2026.

4) A atribuição respeitará, rigorosamente, a data, o horário e a classificação dos candidatos conforme cronograma contido no item 2 do presente edital.

Observação: o candidato que chegar após o horário de início da sessão de atribuição, somente será atendido ao final da sessão, após atendimento dos demais candidatos classificados na lista do respectivo eixo.

5) A lista dos aprovados e a respectiva classificação final do Processo Seletivo – FVG/2025 está disponível no site da Fundação Getúlio Vargas, bem como no site da Unidade Regional de Ensino de Diadema (dediadema.educacao.sp.gov.br). Os candidatos inscritos pelo Banco de Talentos serão classificados na sessão de atribuição após análise dos documentos apresentados.

6) A relação das unidades escolares que possuem turmas da Educação Profissional, na jurisdição da Unidade Regional de Ensino de Diadema, bem como **o saldo de aulas a serem atribuídas**, por eixo, **estará disponível** no site da Unidade Regional de Ensino (dediadema.educacao.sp.gov.br), na aba da Educação Profissional, **a partir de 29/04/2026.**

7) A atribuição obedecerá à seguinte ordem de prioridade, nos termos da Resolução SEDUC 167/2025:

- Docentes contratados, com aulas atribuídas no processo inicial de atribuição, que pretendam complementar a carga horária semanal;

Observação: apresentar declaração de horário das unidades escolares.

- Contratados e/ou candidatos a contratação, aprovados no PSS FGV/2025, com primeira opção na Diretoria de Ensino de Diadema;

- Contratados e/ou candidatos a contratação, aprovados no PSS FGV/2025, com primeira opção em outras Diretorias de Ensino;
 - Candidatos a contratação inscritos no cadastro emergencial (Banco de Talentos).
- 8) Ao ser chamado, o candidato deverá se dirigir à comissão de atribuição e apresentar o seu documento de identificação e os seus documentos de escolaridade, conforme descritos no item 3.
- Observação: ao candidato que não estiver na sala da sessão de atribuição ao ser chamado, aplica-se o disposto no item 4 do presente edital.
- 9) Após conferência da documentação pessoal e de escolaridade, a comissão de atribuição apresentará ao candidato o saldo de aulas existente no momento de sua escolha, cabendo a ele escolher as aulas, quando for possível, podendo inclusive, compor sua carga horária em mais de uma unidade escolar, quando houver compatibilidade de distância e de horários das aulas.
- 10) Realizada a escolha, o candidato receberá orientações referentes aos procedimentos para abertura do contrato de trabalho, nos termos da Lei Complementar 1093/2009, bem como **assumirá o compromisso de se apresentar na unidade escolar indicada no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de desistência.**
- 11) Nos termos do Artigo 16, da Resolução SEDUC 3/2026, “*o docente não pode desistir das aulas ou classes que lhe foram atribuídas, ainda que parcialmente*”, ou seja, se desistir implicará na extinção contratual.

Diadema, 27 de abril de 2026.

Soraia Nahas
Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino